



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Termo Aditivo nº 04/2024

Processo Administrativo nº 01/2020

***Objeto:** Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 03/2020.*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pela Presidente Sra. Geiza Mirela Costa, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 56.243.438-0 e cadastrado no CPF/MF sob o nº 446.622.318-17, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LX7 Tecnologia Ltda-ME**, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 128, Centro, Município de Joanópolis, Estado de São Paulo, Cep nº 12.980-000, inscrita no CNPJ nº 09.101.089/0001-57, neste ato, representada pelo diretor Senhor Leandro Issamu Ishihara, portador da cédula de identidade nº 27.044.647 e CPF nº 250.116.118-17, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições no presente **TERMO ADITIVO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento à continuidade da prestação de serviços de administração da área de TI (Tecnologia de Informação) e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Joanópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorá pelo período 12 (doze) meses a contar do dia **11 de fevereiro 2024**, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

O preço referente aos serviços prestados só poderá ser reajustado após transcorrido período de 12 (doze) meses do início da vigência, mediante requerimento fundamentado da Contratada.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 01 de fevereiro de 2024.

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

Leandro Issamu Ishihara
Diretor
LX7 Tecnologia Ltda-ME

Testemunhas:

Verônica Aparecida de Moraes Melo
RG: 41.087.338-x

Darlene da Silva
RG: 26.542.315-6